



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo Administrativo nº 148/2019

Convênio 05/2019

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, inscrita no CPF nº 908.182.100-87, brasileira, casada, produtora rural, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior, Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado **CONCEDENTE**, de outro lado, a estudante **LETÍCIA BUHLER DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 041.276.460-12, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior, Município de Santa Cecília do Sul/RS, regularmente matriculada no curso de técnico de enfermagem, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.609.796/0001-54, estabelecido na Rua Júlio de Castilhos, nº 1124, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de compromisso de estágio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio curricular obrigatório do curso Técnico



de Enfermagem, afim de proporcionar experiência prática na linha de formação da estagiária.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica comprometido entre as partes que:

- a) As atividades de estágio a serem cumpridas pela estagiária serão desenvolvidas das 08h às 12h ou das 13h às 17hs, de 2^a a 6^a feira, na Unidade Básica de Saúde do município de Santa Cecília do Sul, totalizando 20 (vinte) horas por semana, até completarem-se 60 horas de estágio.
- b) A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da estagiária e com o horário da concedente.
- c) Este termo de compromisso de estágio terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao concedente/município:

- a) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências curriculares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- b) proporcionar a estagiária atividade de aprendizagem educacional, social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- c) proporcionar a estagiária condições de treinamento prático e de relacionamento humano;

Laetúcio B. Vasconcelos



- d) proporcionar à instituição de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) orientar e supervisionar a estagiária por meio da indicação da Sra. Julcema Cerezoli Panisson, enfermeira, para acompanhar a estagiária;

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá a estagiária:

- a) cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- b) observar as diretrizes e/ou normas internas do concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c) comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d) elaborar e entregar à concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

CLÁUSULA QUINTA

No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá a instituição de ensino:

- a) cumprir o disposto no convênio de estágio;
- b) observar as diretrizes e/ou normas internas do concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c) comunicar ao município concedente do estágio qualquer fato relevante sobre seu estagiário;
- d) orientar e supervisionar a estagiária por meio da indicação da Sra. Inajara Rejane Favretto, enfermeira, para acompanhar a estagiária;



CLÁUSULA SEXTA

Por tratar-se de estágio curricular obrigatório, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal 724/2015, o estagiário não fará jus a bolsa auxílio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

CLÁUSULA OITAVA

O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a estagiária e a concedente/município, nos termos do que dispõe Lei Municipal 724/2015.

CLÁUSULA NONA

De comum acordo, as partes elegem Foro da Comarca de Tapejara/RS, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também ao final assinadas.

Santa Cecília do Sul, 22 de outubro de 2019

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is partially obscured by the second, which appears to be 'Leticia B. Vasconcelos'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



Jusene Consoaladora Peruzzo
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
Concedente

LETÍCIA BUHLER DE VASCONCELOS

Estagiária



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA
Instituição de Ensino

Prefeitura de

Santa Cecília do Sul

Testemunhas:

Deisi Bernardi CPF: 034.448.200-62

2017-2020